

## **DECRETO N.º 010, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e **considerando** o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) que permite ao Chefe do Poder Executivo promover a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

### **DECRETA**

**Art. 1.º** Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) incorporando os valores a Contas Orçamentárias específicas, visando suprir despesas decorrentes á manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

#### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

##### **02.004 – Secretaria de Finanças**

##### **28.846.1750.3.004 – Indenizações, Restituições e Custas Judiciais**

3.3.90.93.00 – 959 – Indenizações e Restituições – Fonte 000 – R\$ 12.000,00

**Art. 2.º** Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

#### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

##### **02.004 – Secretaria de Finanças**

##### **28.846.1750.3.004 – Indenizações, Restituições e Custas Judiciais**

3.3.90.91.00 – 958 – Sentenças Judiciais – Fonte 000 – R\$ 12.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se e Publique-se.*

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 25 de Fevereiro de 2015.

**ARNILDO RIEGER**  
**Prefeito do Município**